

ATOS DO CONSELHO DIRETOR - PROAMUSEP

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022
PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá, 30 de maio de 2022.

Considerando a adjudicação dos itens; considerando o Parecer Jurídico emitido na presente data, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens a empresa, conforme relação abaixo:

JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ Nº 21.055.054/0001-24
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP) 4G, com ligações ilimitadas para celulares e fixos de quaisquer operadoras, nas modalidades LOCAL e LDN (interurbano), com o serviço móvel ilimitado para ligações LDN (interurbanas) e bloqueado para ligações LDI (internacionais), este último podendo ser liberado por linha mediante solicitação, com franquia de 05 GB/mês de dados/Internet por linha compartilhado, para qualquer uso, de forma contínua, estável e ininterrupta mesmo após o término da franquia, para texto, vídeos e imagens, com acesso ao WhatsApp ilimitado, sem descontar da franquia, habilitação com o fornecimento SIM card nano-SIM (ou 4FF) em números novos ou por portabilidade sem ônus, com ampla cobertura 4G, fall back para tecnologias anteriores onde necessário, cobrindo os 30 municípios que compõem o PROAMUSEP. SERVIÇO ENTREGUE PELA REDE DE COBERTURA DA VIVO	Linhas	30	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

CONTEL TELECOM LTDA. CNPJ Nº 13.337.781/0001-56
VALOR TOTAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
2	Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP) 4G, com ligações ilimitadas para celulares e fixos de quaisquer operadoras, nas modalidades LOCAL e LDN (interurbano), com o serviço móvel ilimitado	Linhas	17	R\$ 53,43	R\$ 908,33	R\$ 10.900,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
 Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
 Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
 Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
 O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Maringá, Estado do Paraná, segunda-feira, 30 de Maio de 2022

Ano: IV

Edição nº 487

Página 2

para ligações LDN (interurbanas) e bloqueado para ligações LDI (internacionais), este último podendo ser liberado por linha mediante solicitação, com franquia de 05 GB/mês de dados/Internet por linha compartilhado, para qualquer uso, de forma contínua, estável e ininterrupta mesmo após o término da franquia, para texto, vídeos e imagens, com acesso ao WhatsApp ilimitado, sem descontar da franquia, habilitação com o fornecimento SIM card nano-SIM (ou 4FF) em números novos ou por portabilidade sem ônus, com ampla cobertura 4G, fall back para tecnologias anteriores onde necessário, cobrindo os 30 municípios que compõem o PROAMUSEP. SERVIÇO ENTREGUE PELA REDE DE COBERTURA DA CONTEL/TIM					
---	--	--	--	--	--

EDILEN HENRIQUE XAVIER
Presidente do PROAMUSEP

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 31/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022
PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá, 30 de maio de 2022.

Considerando a não interposição de recursos pelas licitantes; considerando o Parecer Jurídico emitido na presente data, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens a empresa, conforme relação abaixo:

F. P. CLIMATIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA. CNPJ Nº 15.395.945/0001-27
Valor total: R\$ 20.878,00 (vinte mil, oitocentos e setenta e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado INVERTER 12.000 BTUs , tensão 220V 60HZ, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	13	Serv.	R\$ 438,00	R\$ 5.694,00
2	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado INVERTER 18.000 BTUs , tensão 220V 60HZ, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	13	Serv.	R\$ 529,00	R\$ 6.877,00

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



Maringá, Estado do Paraná, segunda-feira, 30 de Maio de 2022 Ano: IV Edição nº 487

Página 3

3	Serviço de instalação de aparelho de ar condicionado INVERTER 30.000 BTUs, tensão 220V 60HZ, com 3 metros de tubulação, incluindo todos os materiais que se fizerem necessários, bem como toda a mão de obra.	13	Serv.	R\$ 639,00	R\$ 8.307,00
---	---	----	-------	------------	--------------

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Presidente do PROAMUSEP

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022
PROAMUSEP – UASG 926750

Maringá, 30 de maio de 2022.

Considerando a não interposição de recursos pelas licitantes; considerando o Parecer Jurídico emitido na presente data, torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens a empresa, conforme relação abaixo:

F MOSCONI SOLUÇÕES – EPP, CNPJ Nº 18.113.470/0001-27

Valor total: R\$ 69.907,30 (sessenta e nove mil, novecentos e sete reais e trinta centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Acuidade Visual	Unid.	160	R\$ 47,61	R\$ 7.617,60
2	Audiometria	Unid.	70	R\$ 47,04	R\$ 3.292,80
3	Avaliação Cinética Funcional	Unid.	160	R\$ 50,56	R\$ 8.089,60
4	Eletrocardiograma	Unid.	50	R\$ 40,89	R\$ 2.044,50
5	Eletroencefalograma	Unid.	50	R\$ 47,04	R\$ 2.352,00
6	Exame Clínico	Unid.	240	R\$ 67,02	R\$ 16.084,80
7	RX coluna	Unid.	50	R\$ 52,94	R\$ 2.647,00
8	Toxicológico	Unid.	50	R\$ 156,94	R\$ 7.847,00
9	Anti HBS	Unid.	150	R\$ 31,30	R\$ 4.695,00
10	Anti HCV	Unid.	150	R\$ 36,21	R\$ 5.431,50
11	Glicemia	Unid.	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
12	HBsAg	Unid.	150	R\$ 33,86	R\$ 5.079,00
13	Hemograma completo com Plaquetas	Unid.	150	R\$ 20,20	R\$ 3.030,00

ÉDILEN HENRIQUE XAVIER
Presidente do PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



PORTARIA N. 061/2022 - PROAMUSEP

Súmula: **Exonerar Simone Aparecida Viana Cardoso Veridiano – Técnico Auxiliar de Regulação Médica do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da .AMUSEP – PROAMUSEP.**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, Simone Aparecida Viana Cardoso Veridiano, matrícula 214, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.204.842-0 SSP-PR e CPF n.º 045.960.679-45, lotado no SAMU Regional Norte Novo – MARINGÁ, no cargo de Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica, com data de 23 de maio de 2022.

Maringá-PR, 30 de maio de 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

EDITAL DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 001/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 078/2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA N.º 001/2016, para comparecer à **sede do PROAMUSEP**, sito na Av. Nóbrega, nº 370, na cidade de Maringá-PR no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com efeitos a contar de 01/06/2022

, munidos dos seguintes documentos (CÓPIA E ORIGINAIS) exigidos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- k) Cartão de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
- l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



- o) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego;
- p) Comprovante de Registro e de que esta em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
- q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei no 8.429 de 02 de junho de 1992;
- r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego publico em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego publico (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais devesse ser informada a função e a remuneração do outro cargo/emprego, a carga horaria em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
- s) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão competente;
- t) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos Pagina 28 de 44
- u) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior para o cargo de Conductor Socorrista e categoria "C" ou superior para o emprego de Eletricista Oficial.

O **não** comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Dayane Fernanda Santos da Silva	82,50	5º lugar

Maringá-PR, 30 de maio de 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

EDITAL DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA Nº 001/2016
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 079/2022

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da AMUSEP - PROAMUSEP, no uso de suas atribuições estatutárias,

R E S O L V E

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Competitiva Pública aberta pelo Edital DE SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA N.º 001/2016, para comparecer à **sede do PROAMUSEP**, sito na Av. Nóbrega, nº 370, na cidade de Maringá-PR no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:30 horas, no prazo de 5 (cinco) dias uteis, com efeitos a contar de 01/06/2022

, munidos dos seguintes documentos (CÓPIA E ORIGINAIS) exigidos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- f) Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



- Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
- g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
 - h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
 - i) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 - j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
 - k) Cartão de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;
 - l) Declaração de Matrícula Escolar dos filhos de 05 (cinco) a 14 (quatorze) anos;
 - m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - n) Comprovante de endereço atual;
 - o) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego;
 - p) Comprovante de Registro e de que esta em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
 - q) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
 - r) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo/emprego, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
 - s) Laudo de saúde ocupacional atestando a aptidão física e mental do candidato, fornecido pelo órgão competente;
 - t) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual dos Estados ou do Distrito Federal, em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos. Página 28 de 44
 - u) Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou superior para o cargo de Condutor Socorrista e categoria "C" ou superior para o emprego de Eletricista Oficial.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: Tele Atendente – Técnico Auxiliar de Regulação Médica

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Patricia Suelen Dias	82,50	34º lugar
Franciele Aparecida Pelosi da Silva	82,50	35º lugar
Maycon Bruno dos Santos Quiozini	82,50	36º lugar
Vlademir Ratti	82,50	37º lugar

Maringá-PR, 30 de maio de 2022.

EDILEN HENRIQUE XAVIER
PRESIDENTE - PROAMUSEP

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO

Pelo presente acordo individual, as partes, Consórcio Público Municipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.989.386/0001-09, com sede na Av. Nóbrega, nº 370, Zona 04, em Maringá/PR, representado por seu Presidente Edilen Henrique Xavier, Prefeito de Doutor Camargo, e seu empregado público, ocupante do cargo “Advogado”, Higor da Silva Gomes, solteiro, nascido em 28/08/1996, registrado sob nº de CPF: 094.605.179-86 e RG nº: 11.127.508-4 SSP-PR, advogado, residente e domiciliado na Rua Fiorentino Cirilo, nº 280, bairro: Santa Rita, CEP: 87.185-000, na cidade de Florai-PR.

Por meio deste, celebram acordo com o intuito de estabelecer contrato individual de trabalho em regime híbrido, com base nas estipulações legais referentes ao trabalho “home office”, bem como fixar o regime de dedicação integral, conforme cláusulas abaixo estabelecidas, respeitando os termos do edital ao qual o contratado está vinculado e Acordo Coletivo de trabalho vigente no âmbito do PROAMUSEP.

Observadas as disposições legais aplicáveis ao caso em tela, pautando-se nos princípios que regem as relações de trabalho. Conforme dispõe o artigo 444, caput da CLT:

As relações contratuais de trabalho podem ser objeto de livre estipulação das partes interessadas em tudo quanto não contravenha às disposições de proteção ao trabalho, aos contratos coletivos que lhes sejam aplicáveis e às decisões das autoridades competentes.

Em analogia ao disposto no artigo 611-A e seguintes, tendo por base o Acordo Coletivo vigente (2021/2022), do qual estabelece as disposições objetos deste acordo, é possível estipulações quanto a pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais, bem como o teletrabalho, regime de sobreaviso, e trabalho intermitente.

Já o caput do art. 468 afirma que nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento, e ainda assim desde que não resultem, direta ou indiretamente, prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente desta garantia.

I- DO OBJETO

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



CLAUSULA PRIMEIRA. O presente acordo tem por objetivo regulamentar a prestação de serviços afeto ao cargo público de advogado, estando estipulado, certo e ajustado e, estando empregado ciente de que exercerá suas atividades vinculada ao seu cargo, nos termos que prevê o edital do concurso público do qual foi aprovado (Edital Nº 001/2020) de seleção competitiva pública do PROAMUSEP e no quadro de cargos do Protocolo de intenções do PROAMUSEP.

PARÁGRAFO ÚNICO: Este contrato individual de trabalho está vinculado ao Acordo Coletivo de Trabalho firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Gestão da Amusep – PROAMUSEP e o Sindicato dos Trabalhadores em estabelecimentos de serviços de saúde de Maringá e região – STESSMAR, vigência 2021/2022, estando o contratado vinculado a tal Acordo Coletivo, bem como todas as suas disposições das quais pautado pelo Princípio da Boa-fé, acorda.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vigência deste contrato está vinculada a vigência do Acordo supramencionado, não havendo óbice as possíveis renovações destas disposições contratuais, em relação a futuros Acordos Coletivos, havendo disposições nestes das cláusulas necessárias, objeto deste contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica estipulado que o empregado irá realizar suas atividades na sede do PROAMUSEP durante 3 (três dias) da semana, e que, realizará suas atividades em seu domicílio durante 2 (dois) dias da semana, observada as necessidades e atendimentos vinculados a atividade.

II- DO REGIME EM TELETRABALHO – HÍBRIDO.

No que se refere ao sistema de teletrabalho - home office, aplica-se o que dispõem em subcláusula décima sétima do Acordo Coletivo (2021/2022), bem como a CLT nos artigos. 62, III, e 75 -A à 75-E e Lei Nº 8906/94 e todas as suas disposições. Assim sendo, o colaborador passará a exercer as atividades nas dependências do Consórcio (em sua devida lotação onde exerce suas atividades), e em sua própria residência com a utilização de tecnologias de informação e comunicação. Ademais, o modelo híbrido é o regime de trabalho que dá mais flexibilidade e autonomia para que os colaboradores organizem suas rotinas, bem como melhor desenvolvimento das atividades jurídicas próprias do cargo em questão. O regime híbrido de trabalho beneficia no que diz respeito a remodelação e otimização de processos de trabalho, uma vez que as atividades deverão ser conduzidas dentro e fora do ambiente de trabalho e por consequência, a tendência é que a produtividade aumente e os processos se tornem mais dinâmicos tanto dentro quanto fora do ambiente de trabalho.

Observando as seguintes cláusulas, acordam as partes:

CLAUSULA TERCEIRA: O empregado declara possuir as características pessoais e profissionais necessárias ao bom êxito do regime híbrido de trabalho, tais como: concentração (foco no trabalho); iniciativa; aptidão para resolver problemas;

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



independência profissional; experiência; capacidade de gerenciar tarefas elegendo prioridades e evitando o acúmulo de trabalho; cumprir prazos e metas; comprometimento; confiabilidade.

CLAUSULA QUARTA: Em respeito ao disposto no artigo 75-D da CLT, as partes acordam que o empregado público poderá levar para sua residência nos dias de trabalho remoto, o computador que utiliza como ferramenta de trabalho, configurando seu equipamento necessário a realização da atividade. Ciente o empregado que já possui em sua residência acesso à internet e disponibilidade de espaço suficiente, bem como todas as necessidades para prestação de serviço, estando acordados que por já possuir tais equipamentos necessários citados, não fara jus ao recebimento de verba indenizatória ou qualquer reembolso destinado a tal fim, não implicando em aumento de custo exorbitante em face do empregado.

CLAUSULA QUINTA: O empregado declara estar ciente das precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho, comprometendo a seguir as instruções do empregador nos dias do trabalho remoto. Compromete-se a manter a devida limpeza e organização do ambiente; Manter a iluminação em nível suficiente para o desempenho das atividades; Não trabalhar em local com piso escorregadio; Manter a postura correta ao executar as atividades, com a coluna sempre ereta; Participar dos exames periódicos quando convocado; Utilizar os EPIs que forem recomendados para a função (se necessário); Cumprir e respeitar o horário de expediente e intervalos; Não fumar nem consumir bebida alcoólica ou qualquer tipo de entorpecente durante a jornada de trabalho; Não realizar nenhum tipo de reparo ou manutenção em equipamentos ou máquinas energizadas; zelar pela boa conservação e higiene dos equipamentos de trabalho; utilizar da devida gentileza, respeito e compostura, inclusive de vestuário, no contato com os demais colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores, diretores e demais, seja presencialmente ou por qualquer meio eletrônico de comunicação; Paralisar as atividades sempre que constatar qualquer irregularidade quanto a sua segurança, comunicando imediatamente a sua supervisão; Comunicar a supervisão em caso de mudança de residência. Assume possuir em sua residência espaço e mobiliário condizente com as tarefas a serem desempenhadas e as normas de ergonomia, tais como: local fixo e tranquilo e silencioso para o trabalho, mobiliário e posto de trabalho adequado às condições psico-fisiológicas conforme determina a NR 17 (cadeira confortável; com encosto, apoio de braços; mesa que seja funcional e permita o desempenho confortável da atividade; Internet com capacidade adequada; wi-fi compatível com a necessidade; iluminação e temperatura adequadas ao conforto; telefone celular e/ou fixo de preferência a ser utilizado só para o trabalho).

CLAUSULA SEXTA: O empregado declara estar ciente quanto a produtividade e foco no trabalho, bem como ausência de dispersões. Essencial a manutenção da organização do seu local de trabalho, deixando todo o material de trabalho necessário (computador, papéis, canetas, livros, manuais, telefones, etc.), em um local fixo para otimizar aumento da produtividade.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



CLAUSULA SETIMA: O empregado se compromete a manter o contato, ou seja, estar disponível para atender colegas de equipe, clientes e seus superiores, durante todo o horário de trabalho, bem como atender aos chamados e requisições da diretoria administrativa e na pessoa do Secretário executivo, por todos os meios não físicos disponibilizados (telefone, e-mail, WhatsApp, Skype, etc.). Ciente as partes de que, o empregado ficará à disposição do PROAMUSEP para que, sendo necessário e prévio aviso, deverá comparecer presencialmente a sede deste Consórcio, mesmo que nos dias destinados ao trabalho remoto, caso a administração entenda por necessário em decorrência de eventualidades supervenientes.

CLAUSULA OITAVA: Em razão da impossibilidade de controle de jornada por ponto biométrico, quanto ao trabalho remoto, bem como em razão da aplicabilidade da sumula 09 do Conselho Federal da OAB, o monitoramento será aferido através do cumprimento das metas e prazos, para verificação do seu comprometimento com o trabalho. Acordam as partes de que será entregue mensalmente à secretaria do Consórcio, relatório de atividades realizadas pelo empregado, a fim de que se possa aferir a produtividade, verificando o cumprimento de prazos judiciais ou administrativos, as realizações de pareceres destinados a diretoria administrativa do PROAMUSEP, bem como relatório das consultas realizadas pelo advogado em favor da diretoria, assim como as reuniões das quais participar e todas as outras atividades inerentes ao cargo.

CLAUSULA NONA: O empregado público se compromete a proteger os dados da empresa, embora labore em sua residência, a sua obrigação de proteger dados da empresa é fundamental, não deixando que ninguém, tenha acesso aos seus equipamentos de trabalho. Vez que, compartilhar dados sigilosos do empregador poderá ensejar a demissão por justa causa (art. 482, "g", da CLT).

CLAUSULA DÉCIMA: Para o bom desempenho da atividade, o colaborador deve se manter sempre atualizado, acompanhando e interpretando diariamente as alterações ocorridas na legislação e, sempre que necessário ou diante de qualquer dúvida, buscar entendimento em conjunto com a equipe, evitando informações divergentes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A modalidade de regime híbrido, não gera direito adquirido, não acarretando qualquer tipo de estabilidade com relação estrita ao regime.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O sistema de trabalho em regime híbrido (teletrabalho - home office e presencial), será implantado por prazo vinculado ao Acordo Coletivo (2021/2022), devendo as partes acordarem quanto a possibilidade de alterações ou modulações, conforme necessidades eventuais supervenientes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Esta estipulação encontra guarida também no Acordo Coletivo de trabalho vigente, em sua Subclausula décima sétima.

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



III- DO REGIME DE DEDICAÇÃO INTEGRAL

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Por força do Acordo Coletivo vigente, a partir de 01 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2022, é observado o regime de dedicação exclusiva, fixando a jornada de trabalho das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, mediante recebimento de **verba indenizatória prevista no mencionado Acordo Coletivo nas Subclausulas décima oitava, décima nona e vigésima.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato se aplicam as disposições da Lei Nº 8906/94 (Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB), em especial o disposto em seu artigo 20 e seguintes.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: Em razão da dedicação exclusiva ocasionar a ampliação da carga horária semanal do advogado público, este fará jus a verba indenizatória mensal, em valor equivalente ao salário base, em respeito ao que dispõe o artigo 37, inciso XV da Constituição Federal de 1988, bem como ao Recurso Extraordinário com Agravo Nº 660.010 do Supremo Tribunal Federal, sob regime de repercussão geral, quanto a necessidade de se, em aumentando a carga horária do empregado público, a remuneração se altera.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: O empregado está ciente de que somente serão consideradas horas extraordinárias, a partir da 8ª hora dia, as horas executadas presencialmente na sede do PROAMUSEP, Fórum, Ministério Público e outros Órgãos Públicos.

CLAUSULA DÉCIMA SETIMA: O empregado está ciente de que receberá o prêmio de assiduidade com o devido cumprimento integral da jornada de trabalho, devendo ser entregue relatórios mensais de atividades contendo especificadamente todas as atividades realizadas a cada dia, assinado pelo advogado, constituindo-se meio de controle interno de jornada da administração. Em atenção ao que dispõe o Acordo Coletivo de Trabalho, respeitando as “subclausulas” quarta e vigésima segunda deste, a qual garante direito ao prêmio ao empregado efetivo, bem como a dispensa de controle de ponto para atividade do advogado. Desta forma, fica o prêmio de assiduidade vinculado ao controle de jornada do advogado, realizado quanto a entrega dos relatórios supramencionado, certo de que, a não entrega ou entrega incompleta/parcial, justificará o não recebimento do prêmio.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: Por ser advogado público e estar amparado pelas regulamentações da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como pelo Acordo Coletivo vigente o qual dispõe em sua Subclausula vigésima segunda, aplica-se ao empregado as disposições da Súmula 09 do Conselho Federal da Ordem dos advogados do Brasil o qual estabelece: O controle de ponto é incompatível com as atividade do advogado

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br



público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário.” Assim, fica o empregado dispensado do controle de ponto biométrico.

IV- DO FORO

CLAUSULA DÉCIMA NONA: Para solucionar quaisquer controvérsias oriunda deste contrato individual de trabalho, as partes observarão o foro de Maringá-PR, sede do Consórcio Contratante.

V- DISPOSIÇÕES GERAIS

CLAUSULA VIGÉSIMA: Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual valor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Maringá 21 de Março de 2022.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP –
PROAMUSEP
REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE

HIGOR DA SILVA GOMES
ADVOGADO – OAB/PR 103.329

TESTEMUNHAS:

DOUGLAS RIBEIRO DO PRADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO – PROAMUSEP

LETÍCIA CRISTINA ALVES DRECHASLER DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PROAMUSEP

SEM MAIS ATOS NESTA DATA

Diário Oficial Eletrônico do PROAMUSEP (De acordo com a resolução 021/2019)
Responsável: Jhonny Maikel de Oliveira – Matrícula 168 – Portaria nº 012/2019 PROAMUSEP
Avenida Nóbrega, 370, Zona 04 – CEP: 87.014-180 – Maringá – PR – Fone: (44) 3225-7922
Correio eletrônico: contabilidade@proamusep.com.br

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE – CNPJ: 17.989.386/0001-09
O PROAMUSEP garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio do site:
www.proamusep.com.br